

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

## PROCURADORIA

---

PARECER PRÉVIO

PROC. Nº 3188/11

PLL Nº 153/11

**Estabelece a disponibilização de terapias naturais na rede pública municipalizada do Sistema Único de Saúde – SUS – de Porto Alegre.**

Vem a esta Procuradoria, para Parecer Prévio, o Projeto de Lei do Legislativo nº 153/11, que estabelece a disponibilização de terapias naturais na rede pública municipalizada do Sistema Único de Saúde – SUS – de Porto Alegre.

O Plano Municipal de Saúde 2010-2013 da Secretaria Municipal de Saúde – SUS, ao tratar dos Objetivos, Diretrizes e Metas, arrola na 5ª diretriz, que trata da ampliação do acesso e aperfeiçoamento da assistência ambulatorial especializada, das urgências e hospitalar, item 110, a implementação da Política de Terapias Integrativas e Complementares na rede pública de Saúde, de forma progressiva até 2013.

O referido Plano Municipal de Saúde adota recomendação feita pela Portaria nº 971, 03 de maio de 2006, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde (cópia da Portaria está juntada aos autos).

No anexo da Portaria 971/06 estão arroladas a Acupuntura, a Homeopatia, a Fitoterapia e a Crenoterapia.

Pelo exposto, entendo que a matéria sob análise, no que tange, as práticas já previstas no Plano Municipal de Saúde encontram-se em conformidade com a legislação municipal, e com a devida previsão orçamentária.

É o Parecer Prévio, s.m.j.

A Diretoria Legislativa, com o Parecer Prévio desta Procuradoria, para os devidos fins.

Em 03 de novembro de 2011.

**Marion Huf Marrone Alimena,**  
**Procuradora-Geral.**  
**OAB/RS 12.281**